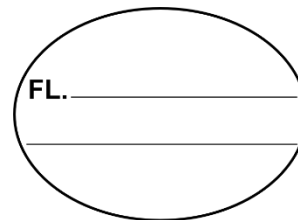


Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 053/2025- Inexigibilidade nº 012/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinados a realização da “Festa do Padroeiro 2025”**.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto aos empresários exclusivos da banda e artistas indicados no DFD, tendo obtido o valor total de **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para a contratação da apresentação artístico-musical **da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical e artistas Pedrinho Pegação, Rafinha e Alinne Reis**.
5. O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
6. A **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.
11. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
 - b. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.
 - c. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;
 - d. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;



e. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

f. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

g. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

h. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

i. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

j. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

12. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

13. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

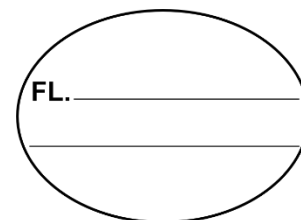
14. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

15. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 *Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinados a realização da “Festa do Padroeiro 2025”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Apresentação artística musical do artista “Pedrinho Pegação” , com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 22:00 h e término às 23:30 h do dia 26 de setembro 2025.	Show	1
02	Apresentação artística musical do	Show	1



	<i>artista “Rafinha”, com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 02:30 h e término às 04:00 h do dia 27 de setembro 2025.</i>		
03	<i>Apresentação artística musical da banda “Tetê Pessoa e Circuito Musical”, com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 22:00 h e término às 23:30 h do dia 27 de setembro 2025.</i>	<i>Show</i>	<i>1</i>
04	<i>Apresentação artística musical do artista “Alinne Reis”, com 01:30h (uma hora e meia) de duração, início às 02:30 h e término às 04:00 h do dia 28 de setembro 2025.</i>	<i>Show</i>	<i>1</i>

16. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

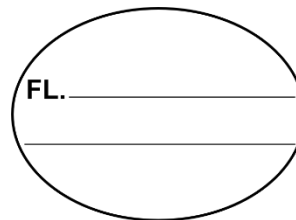
2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de apresentações artístico-musicais para as comemorações das festividades culturais em homenagem ao Padroeiro São José justifica-se pela relevância social, cultural e econômica que esse evento representa para o município de São José do Seridó/RN. A tradicional celebração atrai não apenas os moradores locais, mas também visitantes de cidades circunvizinhas, que se deslocam em busca de cultura, lazer e entretenimento.

2.2 Além de fortalecer a identidade cultural do município, a festividade configura-se como um momento de confraternização e integração comunitária, promovendo o reencontro de famílias e amigos, bem como o fortalecimento dos laços sociais. Trata-se de um evento profundamente enraizado nas tradições da cidade, com grande valor simbólico para a população.

2.3 Nesse contexto, destaca-se a necessidade de contratação de artistas locais, regionais e nacionais, que contribuirão com uma programação diversificada e atrativa, garantindo a animação e o envolvimento do público. Cada apresentação artística se converte em uma oportunidade de vivência cultural, geração de memórias e valorização da arte.

2.4 Cabe ressaltar que a contratação de profissionais do setor artístico deve respeitar os critérios legais vigentes, especialmente no que se refere à comprovação de notório reconhecimento profissional ou à atuação por meio de empresário exclusivo, conforme a legislação pertinente.



2.5 Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, estimula toda a cadeia produtiva e econômica local, ao mesmo tempo em que promove o acesso democrático à cultura e ao entretenimento. As festividades movimentam diversos setores da economia, gerando emprego e renda, e favorecendo a participação de todas as camadas socioeconômicas da população.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

18. Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação da Banda e artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas**.

19. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

20. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

a. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;

b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das empresas (empresários exclusivos):

- **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30 - **Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical** - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e **Rafinha** - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **DEA SHOWS LTDA** - CNPJ: 47.801.044/0001-84 (**Pedrinho Pegação** - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ: 27.019.000/0001-90 (**Alinne Reis** - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Convoquem-se as empresas para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2025.



Município de São José do Seridó/RN
GABINETE DO PREFEITO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro
São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

